CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/03/01
Roberta Reges
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 04 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0046 / 82

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Manoel Castro Filho.

VEREADOR: Maurício Arrêmeio

LEI Nº 5573 DE 10 / 05 / 82

DIOM Nº 7391 DE 10 / 05 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5573 DE 10 DE Maio DE 1982

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Manoel Castro Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. MANOEL CASTRO FILHO.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor'' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Maio DE 1982

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Luis Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Despachado da Impressão e Interstício
Em 29/4/82

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 46/82

Ao Vereador Pinheiro de Almeida
para relatar, Fortaleza 29 de
Abril de 1982
Orlando Martins
Presidente

Às Comissões de Leg. Lecas
23-4-82

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/4/82

PRESIDENTE

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. MANOEL CASTRO FILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. MANOEL CASTRO FILHO;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Abril de 1982

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/4/82

PRESIDENTE

Vereador Maurílio Asseneiro

A Comissão de Redação Final
Em 29/4/82

PRESIDENTE

Justificativa Anexa

MANOEL CASTRO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

MANOEL CASTRO FILHO nasceu no município de Morada Nova, na Fazenda "Onça", a 1º de julho de 1912, sendo seus pais o Cel. Manoel Castro Gomes de Andrade e Dona Maria Cândida de Andrade. Iniciou seus estudos em Aracati, no Colégio José de Alencar e, transferindo-se para Fortaleza, cursou o secundário no Colégio Castelo Branco e o científico no Colégio São João, ingressando na Faculdade de Direito do Ceará de cujo estabelecimento de ensino superior saiu, em 1938, com o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Exerceu a advocacia em Limoeiro do Norte, Morada Nova e cidades periféricas, sendo eleito deputado estadual em 1947, cargo eletivo em que se manteve durante oito legislaturas consecutivas, tornando-se um dos recordistas de permanência ininterrupta em nossa Assembléia Legislativa, em que chegou a exercer a la. Secretaria e a Presidência, afora a participação em diversas Comissões dessa Casa. Quando presidente do nosso Legislativo, chegou a ocupar o Governo do Estado, nas ausências do Governador Plácido Aderaldo Castelo. É detentor da Medalha do Mérito Parlamentar, láurea concedida aos deputados estaduais com 25 anos de atividade legislativa. O Dr. Manoel Castro Filho é o atual Vice-Governador do Estado do Ceará, tendo assumido o segundo mais alto posto da Administração Estadual a 15 de março de 1979. Assumiu o Governo do Estado por mais de noventa vezes na ausência do titular.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/4/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 7 /82

Ao Projeto de Lei nº 46/82.

O Vereador Maurílio Assêncio submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Manoel de Castro Filho".

Bacharel em Direito, formado em Ciências Jurídicas, exerceu a advocacia em várias cidades do interior, sendo eleito Deputado Estadual pela 1º vez em 1947, cargo eletivo em que se manteve durante oito legislaturas consecutivas, tendo sido 1º Secretario e Presidente da Assembléia Legislativa, onde sempre se projetou pelo seu dinamismo e senso de responsabilidade, tendo exercido, também, as funções de Governador do Estado, nas ausências do então Governador Plácido Castelo.

Atual Vice-Governador, é um homem de ação, dinâmico, sempre a serviço do progresso do nosso Estado, bem merece figurar na galeria de ilustres cidadões honorários de Fortaleza.

Esta Comissão aprova a propositura, recomendando-a ao Plenário da Casa.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Abril de 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA Á SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 46/82.

APROVADO em 04/05/1982

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Manoel Castro Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. MANOEL CASTRO FILHO.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1982.

Maurício Rosemiro PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 451-82 Fortaleza, 06 de [illegible] de 19[illegible]

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Manoel Castro Filho".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA